



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

## LEI Nº 1374

**EMENTA:-** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapoti, para o exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artº 1º** - O Orçamento Geral do Município de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 54.688.000,00** (Cinquenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta e Oito Mil Reais), assim distribuídos.

I – **R\$ 50.288.000,00** (Cinquenta Milhões, Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada;

II – **R\$ 4.400.000,00** (Quatro Milhões e Quatrocentos Mil Reais), do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-IPSM;

**Artº 2º** - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

### 1- RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

#### 1.1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

##### RECEITAS CORRENTES

1-Receita Tributária.....	R\$ 6.940.000,00
2-Receita de Contribuições.....	R\$ 780.000,00
3-Receita Patrimonial.....	R\$ 432.743,00
4-Tranferências Correntes.....	R\$ 46.329.082,34
5-Outras Receitas Correntes.....	R\$ 2.642.500,00

**TOTAL DA RECEITA BRUTA..... R\$ 57.124.325,34**

(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	R\$ 6.726.725,24
(-) Renúncia de Receita.....	R\$ 110.000,00

**TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA..... R\$ 50.288.000,00**

#### 2-RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

##### 2.1-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

## 1000.00.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES

1200.00.00.00.00 – Receitas de Contribuições.....	R\$	1.235.000,00
1300.00.00.00.00 – Receita Patrimonial.....	R\$	1.879.200,00
1900.00.00.00.00 – Outras Receitas Correntes.....	R\$	10.800,00

## 7000.00.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

7210.00.00.00.00 – Contribuições Sociais – Operações Intraorçamentárias		
7210.29.00.00.00 – Contribuições Previdenciária ao Regime Próprio		
7210.29.01.00.00 – Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil.....	R\$	1.275.000,00

**TOTAL .....** R\$ **4.400.000,00**

**TOTAL CONSOLIDADO.....** R\$ **54.688.000,00**

Artº 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

## ORÇAMENTO FISCAL

### 1 – DESPESA POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS:

1.1-Projetos.....	R\$	2.385.000,00
1.2-Atividades.....	R\$	44.309.750,00
1.3-Operações Especiais.....	R\$	3.110.000,00
1.4-Reserva de Contingência.....	R\$	700.000,00

### 2 – DESPESA POR ORGÃO

#### 2.1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### 2.1.1-Contabilidade Centralizada

02.00-Gabinete do Prefeito.....	R\$	2.547.500,00
03.00-Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	1.842.000,00
04.00-Secretaria Municipal de Planejamento.....	R\$	107.000,00
05.00-Secretaria Municipal de Contabilidade.....	R\$	383.000,00
06.00-Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$	6.090.500,00
07.00-Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.....	R\$	217.000,00
08.00-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes....	R\$	12.681.000,00
10.00-Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	12.863.825,50
11.00-Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$	2.156.795,00
12.00-Secretaria Municipal Agrícola.....	R\$	475.000,00
13.00-Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$	2.360.000,00
14.00-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico....	R\$	268.500,00
15.00-Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$	6.488.979,50

#### 2.2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

##### 2.2.1-Contabilidade Descentralizada

###### 01.00-Câmara Municipal

01.01-Câmara Municipal.....	R\$	1.806.900,00
-----------------------------	-----	--------------

02.00-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

02.01-Administração Geral do IPSM..... R\$ 4.400.000,00

**DESPESA TOTAL CONSOLIDADA..... R\$ 54.688.000,00**

**Artº 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei;

**Artº 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

I – Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 12.863.825,50  
II – Fundo Municipal de Assistência Social..... R\$ 2.123.795,00  
III–Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente R\$ 33.000,00

**Artº 6º** - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, e na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a:

I- Abrir Créditos Suplementares, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o que estabelece o artigo 70, da LDO – 2012, até o limite de 5% (Cinco por cento) do total do Orçamento de cada Entidade.

II – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez) por cento da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao Agente Financeiro para receber das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS ou FPM-Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos;

III - Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, promovendo a liquidação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto nas áreas de Educação, Saúde e pagamento da Dívida Pública;

IV-Utilizar o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), de Reserva de Contingência, visando o atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como, servir de recurso para abertura de créditos adicionais;

V - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante autorização legislativa, utilizando como recurso o excesso de arrecadação obtido nas respectivas fontes de recursos provenientes de convênios, Programas e Auxílios recebidos do Governo Federal ou Estadual, bem como, o Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

VI- Abrir Créditos Adicionais Especiais para as despesas não fixadas no Orçamento e resultantes de Convênios que venham a ser firmados com Órgãos dos Governos Federal e Estadual;

**PARÁGRAFO ÚNICO:-**Os Créditos Especiais abertos na forma do Inciso V, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

**Artº 7º** - Não será computado para efeito do disposto no inciso I, do artigo 6º:

I - Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Os créditos adicionais suplementares abertos para sustentar despesas com amortização e encargos da dívida fundada e pessoal;

III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

**Artº 8º** - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00-Obras e Instalações;

**Artº 9º** - Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Gestoras específicas;

**Artº 10** - Fica o Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

**Artº 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

  
Dr. LUIZ FERNANDO DE MASI  
-Prefeito Municipal-